



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 044 / 94

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano - Pós-Graduação *latu sensu*.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 7767/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano, em nível de Pós-Graduação *latu sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Comunicação Social, através do Departamento de Teoria da Comunicação, em conformidade com as normas vigentes da UERJ e na presente Deliberação.

§ 1º - O Curso de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades profissionais na área de pesquisa e/ ou de magistério superior, em teoria da Comunicação e Espaço Urbano.

§ 2º - O Curso destina-se a graduados plenos em Comunicação Social, Antropologia, História, Sociologia, Ciência Política, Letras, Psicologia, Filosofia e outros, a critério da Coordenação.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso cabe à Faculdade de Comunicação Social, ficando a cargo do Centro de produção da UERJ (CEPUERJ) a gerência financeira.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano é ministrado, preferencialmente, por professores do Departamento de Teoria da Comunicação, podendo fazer parte do mesmo professores de outros departamentos da Universidade e de outras Unidades da UERJ.

Parágrafo único – Podem ainda integrar o corpo docente do Curso especialistas nacionais e estrangeiros convidados, na qualidade de professores visitantes.

Art. 4º - O Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano articula-se com as linhas de pesquisa em desenvolvimento no Departamento de Teoria da Comunicação da Faculdade de Comunicação Social.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano é coordenado por um colegiado composto por:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 044/95)

- a) um coordenador que o presidirá;
- b) um representante de cada linha de pesquisa do curso.

Art. 6º - Cabe ao Diretor da Faculdade de Comunicação Social a designação do Coordenador do Curso, escolhido dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CSEP) para ministrarem o mesmo.

§ 1º - O Coordenador deverá ser, preferentemente, integrante do Departamento de teoria e Comunicação.

§ 2º - A indicação referida no *caput* do artigo resultará de consulta aos professores do curso.

§ 3º - O Coordenador do Curso deverá ser portador, pelo menos, do grau de Mestre, obtido em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação, com mandato de 2(dois) anos, renovável uma só vez.

Art. 7º - Compete ao Coordenador do Curso:

- a) aprovar os programas das disciplinas e atividades docentes;
- b) apreciar e aprovar relatórios anuais de pesquisa do Corpo Docente e encaminhá-los ao Conselho departamental;
- c) indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso de Especialização acompanhando as etapas da seleção;
- d) elaborar relatório final, através de formulários instituídos pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para fins de expedição dos certificados correspondentes e encaminhá-los à apreciação por parte do Conselho Departamental.

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Coordenação:

- a) decidir, em primeira instância, sobre todas as matérias relativas ao Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano;
- b) indicar alunos para recebimento de bolsa de estudo, colocadas à disposição do Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano pelos órgãos financiadores da pesquisa e da pós-graduação e pelo próprio Departamento de Teoria de Comunicação ou pela Faculdade de Comunicação Social;
- c) indicar professores orientadores para a produção das monografias;
- d) estabelecer comissão para a avaliação das monografias;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 044/95)

- e) zelar pelo fiel cumprimento e execução das normas relativas à Pós-Graduação *latu sensu*.

Art. 9º - O Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano pode oferecer anualmente até 15 (quinze) vagas, dependendo da disponibilidade de professores orientadores.

Parágrafo único – Não serão aceitas transferências de alunos de outros cursos.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição são recebidos na secretaria do Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano, na forma do calendário expedido em edital.

Art. 11 - São requisitos para a inscrição:

- a) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação plena em Comunicação Social e áreas afins, conforme §2º do artigo 1º;
- b) *curriculum vitae*;
- c) carta com exposição de motivos pelos quais o candidato deseja realizar o curso;
- d) duas fotos 3 x 4.

§ 1º - A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Comissão de Seleção.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato fará a opção por cursar a disciplina Didática, caso deseje a formação de magistério.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 12 - A seleção dos candidatos é feita mediante:

- a) apreciação de *curriculum vitae*;
- b) entrevista;
- c) prova escrita de aptidão acadêmica, versando sobre conhecimento de Teoria da Comunicação e de outras matérias relacionadas ao fenômeno urbano, de acordo com o programa expresso no Edital de abertura de inscrições.

Art. 13 - O do Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano abrange disciplinas específicas relacionadas às linhas de pesquisa do Departamento de Teoria da Comunicação e disciplinas relacionadas ao campo de estudo, as quais poderão ser cursadas dentro ou fora do Departamento de Teoria da Comunicação, desde que:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 044/95)

- a) a disciplina seja de Pós-Graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* e com carga mínima de 45 (quarenta e cinco) horas/aula;
- b) a disciplina seja reconhecida pela Coordenação como compatível com os objetivos do Curso;
- c) a avaliação tenha como resultado, no mínimo, o conceito C;
- d) a frequência mínima comprovada tenha sido de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades.

§ 1º - Poderão ser aceitos até 3 (três) créditos, conforme o *caput* do artigo e seus itens acima.

§ 2º - A estrutura curricular do Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano é a constante do anexo a esta Deliberação, nele figurando as disciplinas específicas e aquelas abertas a conteúdos relacionados ao campo de estudos, sempre sob a coordenação de um professor do curso.

Art. 14 - A partir desta data da Matrícula no Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano, o aluno dispõe até três períodos letivos, para causar os créditos e entregar a monografia.

Parágrafo único – A critério da Coordenação, poderá haverá prorrogação de até, no máximo, um semestre letivo.

Art. 15 - O aluno reprovado em uma disciplina poderá repeti-la, por uma única vez, em outro semestre.

§ 1º - Será desligado do curso o aluno:

- a) reprovado em duas ou mais disciplinas;
- b) reprovado pela segunda vez na mesma disciplinas;
- c) que não tiver cumprido outras exigências nos prazos regulamentares.

§ 2º - Não serão aceitos trancamentos de matrícula.

Art. 16 - A avaliação do aprendizado será expressa da forma seguinte:

A	-	Excelente	-	9	-	10
B	-	Bom	-	8	-	8,9
C	-	Regular	-	7	-	7,9
D	-	Deficiente	-	inferior a 7		

§ 1º – O conceito D (deficiente) reprovava o aluno.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 044/95)

§ 2º – A avaliação dar-se-á, preferivelmente, através de duas das seguintes modalidades: seminários, trabalhos individuais e prova.

Art. 17 - Em cada disciplina ou atividade, o aluno deverá:

- a) atingir a média mínima de 7 (sete);
- b) ter frequência mínima de 85% (oitentas e cinco por cento) às aulas e atividades programadas;
- c) efetuar a totalidade dos trabalhos exigidos.

Art. 18 - No final do curso, o aluno deverá encaminhar três (3) exemplares da monografia, orientada por um professor do Programa indicado pela Coordenação, para exame e apreciação de uma Comissão Julgadora indicada pelo Colegiado de Coordenação do curso.

§ 1º – Após o recebimento da monografia, a Coordenação terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º – Para os casos indicados de reformulação de monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

Art. 19 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de qualquer atividade de ensino-aprendizagem, incluindo seminários, aulas-expositivas / práticas ou atividades de pesquisa discente orientada.

Art. 20 - Para ter direito ao certificado de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano, o aluno deverá, ao final do curso:

- a) ter integralizado os créditos referentes às disciplinas, num total de 330 (trezentos e trinta) horas/aula - 22 (vinte e dois) créditos;
- b) obter aprovação na monografia final, correspondente a 30 (trinta) horas/aula - 2 (dois) créditos.

§ 1º – Os alunos que optarem por magistérios deverão cursar a disciplinas Didática, correspondente a 60 (sessenta) horas/aula - 4 (quatro) créditos.

§ 2º – Para esses alunos que cursarem Didática, no certificado de conclusão do curso de Especialização, a que se refere o *caput* do artigo, será declarada a formação para o magistério, conforme legislação em vigor.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 044/95)

Art. 21 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Comunicação Social encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização em Comunicação e Espaço Urbano, para fins de expedição do certificado pertinente.

Art. 22 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

Hésio Cordeiro
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E ESPAÇO URBANO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	C. H.	CRÉDITOS
Indústria Cultural e Sociedade	60	4
Método de Pesquisa em Comunicação	45	3
Teoria Cultural	60	4
Teoria do Signo	60	4
Seminários Especiais em Teoria da Cultura	45	3
Seminários Especiais em Teoria do Signo	45	3
Elaboração e Desenvolvimento de Projeto	15	1
Monografia	30	2
Total	360	24

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A disciplina DIDÁTICA será opcional, devendo cursá-la apenas os candidatos que tiverem feito a opção por formação de magistério, conforme resolução nº 12/83/CFE.
- 2 - O aluno deverá cursar 7 (sete) disciplinas, num total de 330 (trezentos e trinta) horas/aula - 22 (vinte e dois) créditos, além da apresentação da monografia final que corresponderá a 30 (trinta) horas/aula - 2 (dois) créditos.
- 3 - O aluno que optar por formação de magistério cursará 60 (sessenta) horas de Didática - 4 (quatro) créditos, perfazendo o seu curso um total de 420 (quatrocentos e vinte) horas/aula - 28 (vinte e oito) créditos.